



Câmara Municipal

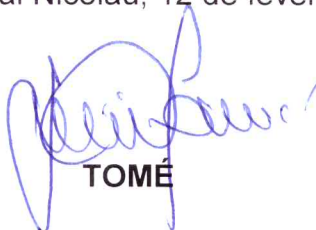
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 02/2026 – *Da Mesa Diretora* -
Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá
outras providências.

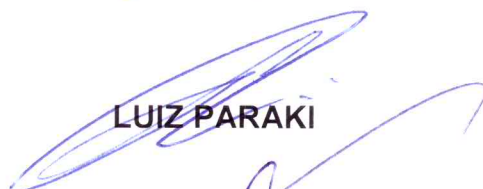
Em atenção ao referido documento, por ser constitucional e legal, somos de
parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2026 pelo
Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 12 de fevereiro de 2026.



TOMÉ



LUIZ PARAKI



ALEXANDRE SASSARÃO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 02/2026 – *Da Mesa Diretora -*

Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

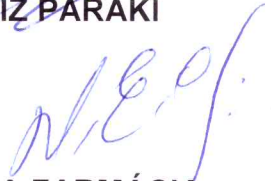
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação da Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2026 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 12 de fevereiro de 2026.



LUIZ PARAKI



NEI DA FARMÁCIA



LEANDRO THOMAZINI



Câmara Municipal

COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 02/2026 – *Da Mesa Diretora* -
Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá
outras providências.

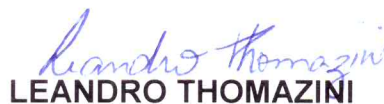
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do
Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2026 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

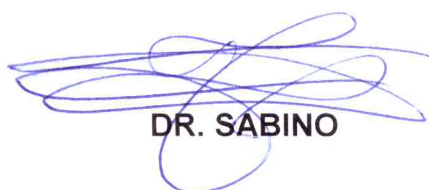
Plenário Dr. Durval Nicolau, 12 de fevereiro de 2026



TOMÉ



LEANDRO THOMAZINI



DR. SABINO

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 002/2026

“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.”.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 2026, reajuste de 6% (seis por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP.

Parágrafo Único - O índice de reajuste previsto no caput será extensivo aos proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista/SP, com direito à paridade remuneratória.

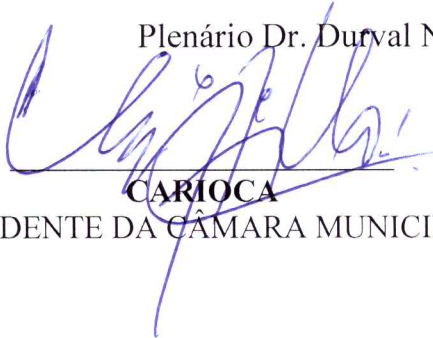
Art. 2º - O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.734, de 21 de dezembro de 2009, será reajustado em 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2026.

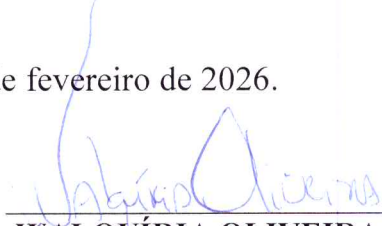
Art. 3º - As despesas com a execução desta lei complementar serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2.026.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de fevereiro de 2026.


CARIOCA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


WALQUÍRIA OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

COMISSÕES

Justiça, Finanças e
Servidores

DATA: *12/02/26*

por delegação

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas,

Remetemos ao Plenário desta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Complementar que trata da concessão do dissídio anual dos servidores, estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

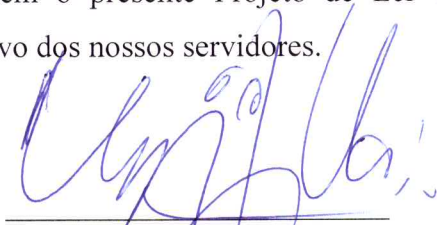
O reajuste salarial proposto toma por base a reposição inflacionária acumulada durante os dozes meses do ano de 2025, de forma a recuperar o poder aquisitivo mitigado pela elevação do custo de vida.

O inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, garante o reajuste anual aos servidores públicos, abrangendo todos os servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

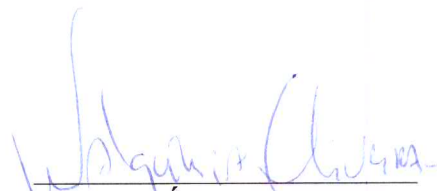
Esta Administração busca valorizar o servidor, que é parte essencial na execução dos serviços públicos e atendimento das demandas da população, razão pela qual o dissídio proposto repõe a inflação acumulada do exercício anterior.

Os impactos financeiros e orçamentários apresentados foram devidamente analisados pelo corpo técnico desta respeitável Casa de Leis, havendo, portanto, margem percentual para conceder o merecido reajuste aos servidores.

Desta forma, solicito a colaboração dos Nobres Vereadores, no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei Complementar, garantido a recuperação do poder aquisitivo dos nossos servidores.



CARIOÇA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



WALQUÍRIA OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA